

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC
Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021.2026

**TIPO: MENOR PREÇO
REGIDO PELA RESOLUÇÃO SENAC – Nº 1.270/2024**

- 1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e emergencial de elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas instalados nas unidades do Senac MS, incluindo fornecimento de mão de obra qualificada, ferramentas, materiais de consumo e emissão de relatórios técnicos.
- 2. INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** 25/05/2026 às 17h (horário de Brasília-DF).
- 3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10h30 (horário de Brasília-DF), do dia 03/06/2026.
- 4. LOCAL DA SESSÃO DE DISPUTA:** Através do portal de licitações do Banco do Brasil (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>).
- 5. RETIRADA DO EDITAL:** Através do site <https://ww3.ms.senac.br/> e no portal de licitações do Banco do Brasil (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>) pelo identificador de nº **1092327**.
- 6. ESCLARECIMENTOS:** Até o dia 01/06/2026, através do e-mail cpl@ms.senac.br. Não serão conhecidos os questionamentos interpostos após o prazo mencionado, bem como, aqueles encaminhados por qualquer outro meio de comunicação.

| ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SENAC MATO GROSSO DO SUL | |
|---|---|
| Rua 26 de Agosto, 835 - Centro, CEP: 79002-081, Campo Grande/MS Correio eletrônico: cpl@ms.senac.br | |
| Fone 1: (67) 3312-6291 | Fone 2: (67) 3312-6222 |
| CNPJ: 03.644.843/0001-19 | Inscrição Estadual: Isento |
| JORDANA DUENHA RODRIGUES Diretora Regional | MICHELLE ANNITA SEIBERT KIST Presidente da Comissão Permanente de Licitação |

Sumário

| | |
|---|----|
| 1. REALIZAÇÃO..... | 3 |
| 2. DA PUBLICIDADE..... | 3 |
| 3. DO VALOR..... | 3 |
| 4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO..... | 3 |
| 5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO | 4 |
| 6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA | 4 |
| 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA..... | 5 |
| 8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO..... | 6 |
| 9. DA HABILITAÇÃO | 7 |
| 10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES..... | 11 |
| 11. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO..... | 12 |
| 12. DA CONTRATAÇÃO | 13 |
| 13. DO PAGAMENTO | 14 |
| 14. DO REAJUSTE | 15 |
| 15. GARANTIA DA EXECUÇÃO..... | 15 |
| 16. DA IMPUGNAÇÃO..... | 15 |
| 17. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS..... | 15 |
| 18. DOS RECURSOS..... | 16 |
| 19. DAS PENALIDADES E SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO | 17 |
| 20. DA PROTEÇÃO DE DADOS..... | 18 |
| 21. DOS CASOS OMISSOS | 19 |
| 22. DISPOSIÇÕES FINAIS | 19 |

1. REALIZAÇÃO

- 1.1.** O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul, torna público que realizará procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, que será regido pela Resolução SENAC Nº 1.270, de 02 de maio de 2024, estando previsto o recebimento das Propostas Eletrônicas e Documentos de Habilitação para a data e horário supracitados no preâmbulo deste edital.
- 1.2.** Quando, por motivo de suspensão do expediente do SENAC/MS, não se realizar o ato de abertura das propostas eletrônicas relativos a presente Licitação, fica acordado que a realização do mesmo ocorrerá, no horário já estabelecido, no 1º (primeiro) dia útil posterior à data fixada neste certame.

2. DA PUBLICIDADE

- 2.1.** A publicidade deste certame será realizada conforme previsto no Art. 6º § 1º da Resolução SENAC Nº 1.270/2024.
- 2.2.** Todas as decisões, bem como as comunicações relativas a este certame, serão divulgadas através do site <https://ww3.ms.senac.br/> e/ou no portal de licitações-e (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>) gerenciado pelo Banco do Brasil.

3. DO VALOR.

- 3.1.** A fim de propiciar propostas mais econômicas e competitivas no certame, o valor total estimado será de caráter sigiloso, conforme prevê o Parágrafo Único do art. 3º da Resolução 1.270/2024 do Senac MS.
- 3.2.** Os valores registrados no portal de licitações-e (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>) são meramente simbólicos.

4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Respeitadas as condições legais e as constantes neste Edital, deverão ser observadas as seguintes determinações:
- 4.1.1.** Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social em vigor, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ou, ainda, procurador devidamente credenciado, ou seja, com poderes outorgados por meio de procuração, por instrumento público ou particular, para representar a licitante em processo licitatório;
- 4.1.2.** Poderão participar deste processo todas as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação, observadas as condições de habilitação.
- 4.2.** Não poderão participar da presente licitação:

- 4.2.1. empresas em processo de dissolução ou falência;
- 4.2.2. empresas que tenham como dirigente ou sócio ex-empregado do Senac;
- 4.2.3. pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Senac em âmbito Nacional, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade aplicada
- 4.2.4. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em eventuais diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.2.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; e
- 4.2.6. empresas que tenham entre seus sócios, diretores ou responsáveis técnicos – pessoas que possuam vínculo consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau com colaboradores do SENAC bem como, aqueles que sejam dirigentes ou colaborador do SENAC – ou então, que se apresentem sob forma de consórcio e/ ou associação de empresas.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Para participar da presente licitação as licitantes deverão estar credenciadas no provedor do sistema “Licitações-e”, do Banco do Brasil S/A, na página <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.
- 5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais, a serem fornecidas pelo provedor do sistema por ocasião do credenciamento.
- 5.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é pessoal e intransferível, de inteira responsabilidade da interessada, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENAC/MS, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.5. Os interessados obterão maiores informações sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes em qualquer agência do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone do suporte técnico 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-729-0001 (demais localidade).

6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA

- 6.1. A participação neste Pregão Eletrônico se dará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, utilizando-se do login e senha da licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.
- 6.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.3. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 6.4. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a Sessão Pública do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, por meio do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, no campo “opções > listar documentos”.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

7.1. Para fins de julgamento, será considerada a proposta em 2 (duas) formas não excludentes:

7.1.1. **Proposta Eletrônica:** Proposta de valor total por lote que deve ser enviada pela licitante, exclusivamente, por meio do sistema “Licitações-e”, no site www.licitacoes-e.com.br, contendo a descrição do objeto ofertado e valor unitário dos itens, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1.1. O valor inserido no sistema sempre será pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**, considerando todos os itens descritos.

7.1.1.2. Caso a licitante deixe de apresentar valor para algum item, será desclassificada.

7.1.1.3. No valor proposto devem estar previstos todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços do objeto, incluindo despesas com amostras, tributos, fretes e entregas, seguros, garantia, despesas com pessoal, taxas e demais encargos, não sendo lícita a cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer o objeto pelo valor resultante de sua Proposta.

7.1.1.4. No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, e não havendo lances, o desempate se fará, obrigatoriamente, por meio de sorteio, para o qual serão convocadas as licitantes.

7.1.2. **Proposta Ajustada:** Proposta detalhada enviada pela licitante arrematante, seguindo preferencialmente o modelo constante do Anexo II deste edital, redigida em língua portuguesa, apresentada em papel timbrado com identificação da licitante, sem emendas, rasuras, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

7.1.2.1. Deverá constar a especificação detalhada do objeto.

- 7.1.2.2. Deverá apresentar prazo de validade da proposta, valor unitário e valor total arrematado.
 - 7.1.2.3. Havendo divergência entre o preço unitário e total da proposta ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.
 - 7.1.2.4. Deverá conter o prazo de entrega, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.
 - 7.1.2.5. Deverá indicar o tipo e prazo de garantia do objeto, não podendo ser inferior ao descrito no Anexo I – Termo de Referência.
 - 7.1.2.6. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da fase de disputa, cujos preços deverão ser fixos e irrevogáveis. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.
 - 7.1.2.7. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação formal contrária da licitante, pelo e-mail cpl@ms.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando o seu declínio em continuar na licitação.
 - 7.1.2.8. São de exclusiva responsabilidade da arrematante os termos constantes da sua proposta de preços, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após o seu envio, sem a prévia concordância ou solicitação pela Comissão de Licitação.
- 7.2. Não serão aceitas propostas que contenham na especificação técnica a expressão “conforme edital” ou quaisquer outra que não a especificação do objeto licitado.
 - 7.3. A critério da comissão de licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.
 - 7.4. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo.
 - 7.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
 - 7.6. Durante o período estabelecido no presente Edital para acolhimento de propostas, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais no sistema.
 - 7.7. A partir do horário previsto no preâmbulo do edital, terá início a fase de lances do certame.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

- 8.1. Para julgamento será adotado o **critério de Menor Preço**, considerando o valor **TOTAL DO LOTE**, observado o prazo para prestação, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

- 8.2. A(o) Pregoeira(o) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela(o) Pregoeira(o) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda aos requisitos editalícios.
- 8.4. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a análise da proposta e a negociação, a(s) licitante(s) arrematante(s) encaminhará(ão), **exclusivamente por meio do sistema eletrônico licitações-e (<https://licitacoes-e2.bb.com.br>)**, os documentos de habilitação exigidos neste Edital e seus anexos, respeitando o prazo máximo de **03 (três) horas**, contadas a partir do encerramento da fase de lances.
- 9.2. A habilitação dos licitantes será verificada exclusivamente por meio dos arquivos encaminhados por meio do sistema <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, sob pena de desclassificação pela não localização dos documentos no sistema por parte da Comissão Permanente de Licitação.
- 9.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação, primando pelos princípios da moralidade e integridade, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 9.3.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
 - 9.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria da Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sanco>).
- 9.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.5. A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.6. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.7. **Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
 - 9.7.1. **Registro comercial**, em caso de empresa individual, **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)**; ou

- 9.7.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, acompanhado da última alteração contratual; ou
- 9.7.3. **Última alteração contratual consolidada**; ou
- 9.7.4. **Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas**, no caso de sociedades simples não empresariais, acompanhada da prova da diretoria em exercício; ou
- 9.7.5. **Ato de nomeação ou de eleição dos administradores**, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separados; e
- 9.7.6. **Documento comprobatório do representante legal da licitante**, por meio da apresentação de cópia da carteira de identificação oficial.
- 9.7.7. Estando a licitante em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, certidão emitida pela instância judicial ou extrajudicial competente, ou documento similar, que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

9.8. **Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL:**

- 9.8.1. Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)** ou no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- 9.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de **Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)** com informações da situação do sujeito passivo quanto aos tributos administrados pela Secretaria de Receita Federal e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91.
- 9.8.3. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia sobre Tempo de Serviço – **FGTS**, por meio de **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 9.8.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da **Certidão Emitida pelo Governo do Estado** de domicílio da empresa.
- 9.8.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa a **Débitos Mobiliários Emitido pela Prefeitura do Município** de domicílio da empresa.

9.9. **Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 9.9.1. **Atestado de fornecimento**, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando aptidão para fornecimento do objeto desta licitação. O atestado deverá conter, no mínimo, identificação e telefone do contratante, da contratada, descrição do objeto e período do fornecimento, preferencialmente com nota fiscal de fornecimento.

9.9.1.1. O SENAC-AR/MS reserva-se o direito de verificar a veracidade dos atestados apresentados. O SENAC-AR/MS não se responsabilizará pela inabilitação da licitante que, apresente o referido atestado assinado por representante que não faça mais parte do quadro de colaborador da empresa emitente, não possua o telefone e/ou que o telefone seja desatualizado.

9.10. Prova de registro ou inscrição da empresa no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)** ou no **Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT)**, em plena validade, com atribuições compatíveis com o objeto da licitação.

9.11. Comprovação de experiência em emissão de Relatório de Inspeção/Manutenção aderente às normas técnicas, com rastreabilidade (OS, data/hora, técnico, medições/testes);

9.12. Indicação do Responsável Técnico (RT): engenheiro mecânico ou profissional habilitado conforme atribuições do Sistema Confea/Crea, com vínculo com a empresa licitante.

9.12.1. Prova de registro ou inscrição do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), em plena validade,

9.12.2. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CRT, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) da licitante, que comprove a execução de serviços objeto desta licitação.

9.13. Documentos a serem apresentados antes da assinatura do contrato

- a. Relação nominativa da equipe (RT, supervisores, técnicos de manutenção), com comprovantes de formação e registros profissionais quando exigível;
- b. Comprovantes de capacitação e treinamentos obrigatórios (certificados válidos), conforme atividades de risco envolvidas;
- c. NR-10 (segurança em instalações e serviços com eletricidade),
- d. NR-12 (segurança em máquinas e equipamentos, incluindo manutenção, procedimentos e manuais),
- e. NR-35 (trabalho em altura),
- f. NR-06 (EPI).
- g. PPRA ou PGR;
- h. PCMSO;

- i. ASO dos funcionários;
- j. Ficha de entrega de EPIs.

9.14. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.14.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

9.15. Outros documentos necessários à HABILITAÇÃO:

9.15.1. Declaração de menores, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei N.º 9854/99 (Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz), conforme **modelo ANEXO III**.

9.15.2. Declaração, em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinada por seu representante legal, de plena e total aceitação das condições estabelecidas neste Edital, na forma do Modelo de Declaração de Aceitação constante do **ANEXO III**.

9.15.3. Declaração, em papel timbrado da empresa licitante, de que conhece e aceita o Código de Ética e Conduta dos fornecedores, conforme modelo **ANEXO III**.

9.16. Os documentos solicitados para fins de habilitação deverão ser apresentados em arquivos digitais, por meio de upload no sistema, sendo admitidos:

- i. Documentos nato-digitais;
- ii. Documentos digitalizados, cuja veracidade poderá ser aferida pelo SENAC/MS nos respectivos portais de consulta pública.

9.16.1. Na omissão de prazo de validade no corpo do documento, será adotado o período de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão, exceto para documentos de consulta imediata.

9.17. O pregoeiro poderá realizar diligências para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, bem como poderá admitir a juntada de documentos pelas licitantes que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

9.18. Sob pena de inabilitação, os documentos acima referenciados deverão estar em nome da licitante e conter o mesmo número do CNPJ/MF, que deverá corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.19. Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta ajustada implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital e seus Anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e

nos documentos de habilitação apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da licitante, o qual, na incidência, obriga a licitante a comunicar ao Senac MS– Departamento Regional quando ocorrido durante o certame.

- 9.20.** Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa, e vir acompanhados de tradução juramentada.
- 9.21.** O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.
- 9.22.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão. Nova data e horário para a continuidade do processo será informada, através de comunicado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES.

- 10.14.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.15.** O sistema ordenará automaticamente as Propostas de Preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.16.** A validade da licitação não ficará comprometida, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas 01 (uma) Proposta de Preços, conforme previsto no inciso I do § 3º do art. 6º do RLC.
- 10.17.** Iniciada a fase de lances, as licitantes, autoras das Propostas de Preços classificadas, poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.
- 10.18.** Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.
- 10.19.** Durante o transcurso da sessão pública de disputa de preços, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora dos lances às demais licitantes.
- 10.20.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão.
- 10.21.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 10.21.1.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 10.7 e 10.8 a sessão pública será encerrada automaticamente.

- 10.22.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto subitem 10.8.1, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 10.23.** No caso de não haver lances na sessão pública de disputa de preços, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de abertura das Propostas de Preços.
- 10.24.** Após o encerramento da etapa de lances o sistema informará imediatamente, a Proposta de Preços de menor preço.
- 10.25.** Será classificada como primeira colocada do item a licitante que atender as condições deste Edital e apresentar o menor preço para o item. As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.
- 10.26.** Da aceitabilidade da PROPOSTA:
- 10.26.1.** ENCERRADA A ETAPA COMPETITIVA e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 10.26.2.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.26.3.** Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao máximo estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- a)** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- b)** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- 10.27.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.
- 10.28.** É vedada a desistência de lances já ofertados, sujeitando-se a licitante proponente às sanções previstas neste Edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.
- 10.28.1.** As justificativas de que tratam o subitem anterior, deverão ser encaminhadas através do e-mail cpl@ms.senac.br, não sendo aceita outra forma de encaminhamento destas.

| |
|--|
| 11. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. |
|--|

- 11.14.** Antes de declarar a licitante vencedora, a CPL promoverá a verificação da Proposta de Preços ajustada e dos Documentos de Habilitação da licitante que, na ordenação feita pelo sistema, apresentou o menor preço para cada lote em disputa.
- 11.15.** Se a Proposta de Preços por item não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a CPL examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e solicitando, via sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil, à respectiva licitante os documentos necessários à comprovação de sua habilitação, bem como a Proposta de Preços ajustada, repetindo o procedimento, sucessivamente, se assim vier a se justificar, até a apuração de uma oferta que atenda às condições deste Edital.
- 11.16.** A licitante uma vez habilitada para determinado item, estará habilitada para todos os demais itens que venha a arrematar no referido certame.
- 11.17.** Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem no todo ou em parte as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, ou que apresentem documentação vaga, omissa, que contenha quaisquer tipos de vícios e/ou erros de conteúdo, ou ainda, que estejam com prazos de validade expirados, desde que não se configurem como erros formais e que possam por algum motivo alterar a substância da proposta.
- 11.18.** A CPL poderá, visando o interesse do SENAC/MS em manter o caráter competitivo desta licitação, aceitar simples omissões irrelevantes (erros formais), para o fiel entendimento da proposta/documentação que não caracterizam motivos de desclassificação/inabilitação e que não causem prejuízo ou lesem direitos das demais licitantes.
- 11.19.** Acaso eventual omissão, falha ou outras irregularidades possam ser supridas com a consulta em sítio da internet no transcurso da própria sessão pública, poderá ser a licitante habilitada, ficando esta prerrogativa a critério da CPL.
- 11.20.** Será(ão) declarada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que tiver(em) a sua proposta classificada, apresentar(em) o “**MENOR PREÇO POR LOTE**” e tiver(em) seus documentos de habilitação validados, desde que considerada(s) habilitada(s) nos termos deste Edital.

12. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 12.1.** A contratação do objeto da presente licitação dar-se-á por meio de **Contrato**, conforme minuta (**ANEXO IV**), no qual constarão todos os compromissos entre as partes, documento este que será encaminhado pelo **SENAC/MS**.
- 12.2.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua convocação que se dará via e-mail ou telefone, para assinar o **Contrato**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, como:
- Perda do direito à contratação;
 - Suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SENAC**, por prazo não superior a 03 (três) anos.

- 12.3.** O prazo previsto no subitem 12.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo **SENAC/MS**.
- 12.4.** É facultado ao **SENAC/MS**, quando o convocado não assinar o **Contrato** no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.
- 12.5.** Antes da emissão do **Contrato**, o **SENAC/MS** poderá desclassificar a(s) proponente(s) vencedora(s), caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que venha a desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento.
- 12.6.** Constatada a inveracidade de informações ou de documentos apresentados, o **SENAC/MS** poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao proponente as seguintes penalidades, de forma isolada ou cumulativa:
- 12.6.1.** Desclassificação ou inabilitação imediata no certame;
 - 12.6.2.** Declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o **SENAC/MS**.

13. DO PAGAMENTO

- 13.14.** O pagamento à **CONTRATADA** será realizado até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal emitida pela empresa, e desde que os materiais e ou serviços tenham sido recebidos e aceitos pelo **SENAC/MS**.
- 13.15.** Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em conta corrente da **CONTRATADA**, a serem feitos nos dias 15 e ou 28 de cada mês, desde que as notas fiscais tenham sido entregues no prazo estabelecido para cada data de pagamento acima mencionado.
- 13.16.** A **CONTRATADA** deverá entregar a(s) nota(s) fiscal(is), com os dados bancários, e manter a **regularidade para com o INSS, FGTS, Débitos e Contribuições Federais e Fazenda Federal, Estadual e Municipal**.
- 13.17.** A nota fiscal deverá fazer menção ao pedido de compra e/ou instrumento de contratação realizado entre as partes.
- 13.18.** Para pagamento, consideram-se serviços/bens entregues, somente aqueles recebidos, conferidos e aceitos pelo SENAC/MS, observando-se as seguintes condições:
- 13.18.1.** Todos os pagamentos devidos em decorrência dos serviços prestados ou bens fornecidos somente serão pagos à **CONTRATADA**, mediante emissão e apresentação das respectivas notas fiscais, não se admitindo o faturamento por terceiros;
 - 13.18.2.** As notas fiscais deverão ser emitidas somente após o recebimento, análise e aceitação pelo SENAC/MS.

13.18.3. Fica expressamente vedado qualquer tipo de negociação de faturas ou títulos de crédito, tendo como devedor o SENAC/MS, em decorrência da presente licitação.

14. DO REAJUSTE

14.14. Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou documento equivalente (pedido de compras).

14.15. Caso o contrato venha a ser prorrogado e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços firmados poderão sofrer reajuste, considerando o interregno de doze meses, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da primeira vigência.

14.16. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.17. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15. GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.14. Não haverá exigência de garantia contratual.

16. DA IMPUGNAÇÃO

16.14. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Resolução, devendo protocolar o pedido até 48 horas que antecedem o horário de abertura das propostas comerciais conforme preâmbulo deste edital.

16.15. Recebido o pedido de impugnação, a sessão será suspensa até a análise do pedido, sendo a decisão publicada no site <https://ww3.ms.senac.br/> e <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

16.16. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.17. A impugnação poderá ser feita através do endereço eletrônico cpl@ms.senac.br, sendo o julgamento e resposta à impugnação disponibilizadas no site <https://ww3.ms.senac.br/> e <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

16.18. O documento deverá ser encaminhado anexo ao e-mail em formato PDF, assinado pelo representante legal da empresa.

16.19. A falta de manifestação motivada das proponentes, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem a impugnação, no prazo previsto no subitem 16.1, importará na decadência do direito de recurso.

17. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- 17.14.**Eventuais pedidos de esclarecimentos sobre o presente Instrumento Convocatório e seus Anexos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação até o horário e data definidos no preâmbulo deste edital, exclusivamente para o e-mail cpl@ms.senac.br.
- 17.15.**A Comissão de Licitação não se responsabilizará por eventuais e-mails que, por qualquer motivo, não sejam recebidos no prazo em virtude de possíveis problemas no servidor ou navegador, tanto do SENAC/MS quanto do remetente da mensagem.
- 17.16.**Os eventuais esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação serão divulgados tanto no site do SENAC/MS, quanto no portal de licitações do Banco do Brasil, e somente no site <https://ww3.ms.senac.br/>, quando o sistema licitações-e não suportar o tamanho do arquivo.
- 17.17.**Os proponentes deverão ser claros e objetivos em seus questionamentos, a fim de se obter um melhor entendimento por parte da Comissão, bem como este, ser assertivo no retorno do esclarecimento.

18. DOS RECURSOS

- 18.14.** Declarada a vencedora do certame, qualquer licitante que assim desejar poderá, exclusivamente no campo de mensagens sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>), ou, através e-mail cpl@ms.senac.br, manifestar, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, sua intenção de recorrer, registrando na oportunidade, a síntese das suas razões de recurso.
- 18.15.** Acatado a intenção recursal, a licitante disporá do prazo de 02 (dois) dias úteis (contados a partir do aviso do pregoeiro) para apresentar as razões recursais, por escrito e devidamente fundamentado, dirigido à autoridade competente para julgamento.
- 18.16.** A documentação de que trata o subitem anterior poderá ser protocolada junto a Comissão Permanente de Licitação, conforme endereço informado no preâmbulo deste edital, ou através do e-mail cpl@ms.senac.br, a ser encaminhada em formato PDF, assinada pelo representante legal da empresa.
- 18.17.** O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, contados, automaticamente, do fim do prazo recursal inicial.
- 18.18.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, quanto à sua intenção de interpor recurso, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem o recurso, no prazo estabelecido para tal, importará a decadência desse direito, ficando a Comissão de Licitação, desde logo, autorizada a adjudicar o objeto da licitação à licitante declarada vencedora do certame.
- 18.19.** Caberá ao Pregoeiro e à Comissão Permanente de Licitações, findo o prazo de manifestação das contrarrazões, o prazo de 10 (dez) dias úteis, receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.

- 18.20.** Na hipótese do subitem anterior, constatando-se a necessidade de majoração no prazo, considerar-se-á este certame, como suspenso, até que se tenha um julgamento definitivo.
- 18.21.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, bem como os que forem enviados por fax, ou em desacordo com o edital.
- 18.22.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será encaminhado para a autoridade competente para homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.
- 18.23.** O eventual provimento de recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. DAS PENALIDADES E SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 19.14.** As sanções administrativas para os casos de descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório serão: **advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 03 (três) anos**, conforme artigo 39 da Resolução Senac 1.270/2024.
- 19.15.** A sanção **multa** será aplicada nas seguintes hipóteses:
- 19.15.1.** Por atrasos decorrentes da entrega do objeto da presente licitação será aplicada multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** ao dia, sobre o valor total contratado, até o máximo de 10% (dez inteiros por cento) do valor total constante do pedido de entrega.
- 19.15.2.** No caso de desistência do fornecimento, em qualquer fase do certame licitatório, será aplicada multa de **10% (dez por cento)**, sobre o valor total contratado.
- 19.15.3.** Por descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no Edital e/ou Ata de Registro de Preços, o qual venha causar quaisquer espécies de dano ou prejuízo ao **SENAC/MS** será aplicada multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total contratado.
- 19.16.** As multas poderão ser cumulativas se a assim a situação aconselhar e somente serão aplicadas após a apresentação de defesa por parte da contratada, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da notificação emitida pelo **SENAC/MS**.
- 19.17.** A penalidade de **advertência** será aplicada no caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que venham a causar dano ao **SENAC/MS** ou a terceiros.
- 19.18.** A penalidade de **impedimento do direito de licitar** será imposta à contratada, nos seguintes casos.
- 19.18.1.** Deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- 19.18.2.** Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

19.18.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

19.19. As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

19.19.1. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha causar ao Senac MS ou a terceiros.

19.20. Rescisão unilateral do contrato, na forma do Art. 40 da Resolução Senac 1.270/2024.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS

20.14. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente, no Brasil e em cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, sobre Proteção de Dados, em especial a Lei 13.709/2018, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

20.14.1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do SENAC/MS e em conformidade com estas cláusulas. Na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, se compromete a formalizar este fato imediatamente ao SENAC/MS, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

20.14.2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

20.14.3. Acessar os dados apenas para o seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização), ciente de que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do SENAC/MS.

20.14.4. Garantir, por si própria ou por quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do SENAC/MS assinem o Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como que os Dados Pessoais serão mantidos em estrita confidencialidade e não serão utilizados para outros fins, senão a prestação de serviços ao SENAC/MS.

20.14.5. Treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

20.15. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito do SENAC/MS, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias,

resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

20.16. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao SENAC/MS para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

20.17. A CONTRATADA deverá notificar o SENAC/MS em até 48 (quarenta e oito) horas a respeito de:

20.17.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

20.17.2. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

20.18. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao SENAC/MS e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

21. DOS CASOS OMISSOS

21.14. Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com as disposições existentes sobre o assunto, sendo que o resultado será informado a todos os interessados, e passará a ser parte integrante do procedimento licitatório.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.14. Visando sempre o aprimoramento, informamos que avaliaremos este processo de compras levando em consideração o prazo de entrega, a conformidade, a nota fiscal e a integridade dos itens/serviços de acordo com o pedido de compras e ou Ata de Registro de Preços firmada.

22.15. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por eventuais e-mails, sejam eles, de esclarecimentos, recursos, etc., que, por qualquer motivo, não sejam recebidos no prazo em virtude de possíveis problemas no servidor ou navegador, tanto do SENAC/MS quanto do remetente da mensagem.

22.16. O SENAC/MS poderá por interesse próprio, devidamente justificado, cancelar a presente licitação, no seu todo ou em parte, inclusive por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização.

22.17. O SENAC/MS poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba qualquer direito aos licitantes, desde que esses atos sejam praticados antes da contratação.

- 22.18.** Fica facultado ao SENAC/MS o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação ou a redução do objeto contratado, até o limite de 50% (cinquenta por cento).
- 22.19.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do SENAC/MS, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.20.** O SENAC/MS, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.
- 22.21.** Nenhuma alteração ou complementação das propostas financeiras ou da documentação de habilitação será aceita após a abertura da presente licitação, ressalvados eventuais esclarecimentos que venham a ser solicitados, a qualquer tempo, pelo SENAC/MS.
- 22.22.** É facultado ao SENAC/MS, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 22.23.** O SENAC/MS não autenticará documentos, mesmo à vista dos originais, em qualquer instância e sob qualquer preceito, seja anterior a sessão de abertura ou durante a mesma.
- 22.24.** O SENAC/MS poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, sem que caiba qualquer direito aos licitantes.
- 22.25.** As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.
- 22.26.** A Contratada fica obrigada a manter durante todo o tempo de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, àquelas relativas à sua regularidade fiscal.
- 22.27.** A proposta, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente Edital e da Resolução SENAC n.º 1.270/2024.
- 22.28.** Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do SENAC/MS.
- 22.29.** A inobservância ao Regulamento de Licitações e Ata de Registro de Preços do Senac (Resolução nº 1.270/2024) pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do Senac MS– Departamento Regional, a anulação da contratação resultante do procedimento irregular e a adoção de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.
- 22.30.** Os prepostos da licitante vencedora não terão vínculos empregatícios e previdenciários de qualquer natureza com o Senac MS– Departamento Regional.

- 22.31.** A licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Senac MS– Departamento Regional e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto desta licitação.
- 22.32.** Considerando as medidas de segurança e boas práticas adotadas pelo Senac MS– Departamento Regional, será de responsabilidade da licitante a confirmação do recebimento dos e-mails enviados para o endereço eletrônico licitacao@senac.br . O Senac – Administração Nacional não se responsabilizará por e-mails não recebidos e não confirmados pela licitante, independente do motivo que o ensejou.
- 22.33.** Fica eleito o Fórum do município de Campo Grande da Comarca do Estado do Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente Edital.

MICHELLE ANNITA SEIBERT KIST
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e emergencial de elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas instalados nas unidades do Senac MS, incluindo fornecimento de mão de obra qualificada, ferramentas, materiais de consumo e emissão de relatórios técnicos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela imperativa necessidade de assegurar a integridade física de alunos, colaboradores e visitantes que utilizam as dependências do **Senac MS**. Elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas são equipamentos de transporte vertical que exigem funcionamento ininterrupto e rigoroso controle de segurança.

2.2. O Senac, enquanto instituição voltada à educação e cidadania, precisa garantir o livre acesso às suas instalações. A manutenção das plataformas e elevadores é o instrumento prático que viabiliza a acessibilidade de pessoas com deficiência (PcD) ou mobilidade reduzida aos pavimentos superiores, em estrito cumprimento à legislação nacional de inclusão e às normas técnicas de acessibilidade. A ausência de manutenção regular coloca em risco não apenas o patrimônio da entidade, mas a segurança de seus usuários, podendo acarretar interrupções operacionais e responsabilidades civis em caso de incidentes decorrentes de falhas técnicas.

2.3. Tratando-se de equipamentos de alta complexidade técnica, a execução dos serviços exige empresa especializada, devidamente registrada nos conselhos de classe competentes (CREA/CRT), e profissionais qualificados. Tal exigência garante que as intervenções sigam rigorosamente as normas e legislações municipais específicas de segurança de elevadores.

2.4. Diante do exposto, a contratação objeto deste processo licitatório se justifica, vez que a manutenção programada evita o sucateamento precoce dos equipamentos e garante a continuidade das atividades pedagógicas e administrativas do Senac MS em um ambiente seguro e acessível.

3. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR LOTES



3.1. O objeto da presente licitação foi dividido em 4 (quatro) lotes, organizados por tipos de equipamentos, agrupadas pelo critério de tipo/modelo, visando ampliar a concorrência.

3.2. O parcelamento do objeto em quatro lotes fundamenta-se no **Princípio do Parcelamento (Art. 47, II, da Lei nº 14.133/2021)** e na **Súmula nº 247 do TCU**, que recomendam a divisão sempre que houver viabilidade técnica e econômica para ampliar a competitividade. No caso específico do Senac MS, a segregação é imperativa devido à **heterogeneidade tecnológica** dos equipamentos (elevadores, plataformas e monta-cargas) e à diversidade de fabricantes (Atlas Schindler, Rigna, RBA e Green Lift), cujos sistemas de controle e componentes exigem especialização técnica distinta. Assim, a divisão por lotes garante que empresas com expertise específica em cada tecnologia possam participar, assegurando a segurança operacional, a manutenção da acessibilidade e a obtenção de preços mais vantajosos, evitando o risco de inexecução que ocorreria em uma eventual contratação global de marcas e dispositivos distintos.

4. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES – MANUTENÇÃO PREVENTIVA

| LOTE 01 | | | | | |
|---------|-------------|--------------------|------|-----------------------------|---|
| Item | Equipamento | Marca / Fabricante | Qtd. | Unidade Senac | Endereço (Campo Grande/MS) |
| 1 | Elevadores | Atlas Schindler | 3 | Senac Hub Academy | Rua Francisco Cândido Xavier, 75, Centro |
| 2 | Elevadores | Atlas Schindler | 2 | Senac Turismo e Gastronomia | Rua Antônio Maria Coelho, 3368, Jd. dos Estados |

| LOTE 02 | | | | | |
|---------|-----------------------|--------------------|------|-----------------------|-------------------------------|
| Item | Equipamento | Marca / Fabricante | Qtd. | Unidade Senac | Endereço (Campo Grande/MS) |
| 1 | Plataforma Elevatória | Rigna | 1 | Departamento Regional | Rua 26 de Agosto, 835, Centro |

| LOTE 03 | | | | | |
|---------|--|--|--|--|--|
|---------|--|--|--|--|--|

| Item | Equipamento | Marca / Fabricante | Qtd. | Unidade Senac | Endereço (Campo Grande/MS) |
|------|-------------|--------------------|------|-----------------------------|---|
| 1 | Monta-carga | RBA Elevadores | 2 | Senac Turismo e Gastronomia | Rua Antônio Maria Coelho, 3368, Jd. dos Estados |
| 2 | Plataforma | RBA Elevadores | 1 | Senac Turismo e Gastronomia | Rua Antônio Maria Coelho, 3368, Jd. dos Estados |

| LOTE 04 | | | | | |
|---------|-------------|--------------------|------|-----------------------------|---|
| Item | Equipamento | Marca / Fabricante | Qtd. | Unidade Senac | Endereço (Campo Grande/MS) |
| 1 | Elevador | Green Lift (GMV) | 1 | Senac Turismo e Gastronomia | Rua Antônio Maria Coelho, 3368, Jd. dos Estados |

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A realização do serviço será executada no local e endereço informados neste termo de referência, em horário e cronograma definido pela contratada.

5.2. Compreende os serviços de manutenção nos equipamentos:

- a) Efetuar **mensalmente** os serviços de **manutenção preventiva** nos equipamentos da Casa de Máquinas, da caixa, do poço e dos pavimentos, bem como no(s): relês, chaves, contadores, conjuntos eletrônicos e demais componentes dos armários de

comando seletor, despacho; redutor, polia, rolamentos, mancais e freio da máquina de tração; coletor, escovas, rolamentos e mancais de motor e gerador; limitador de velocidade; aparelho seletor, fita, pick-up, cavaletes, interruptores e indutores; limites, guias, cabos de aço, cabos elétricos, dispositivos de segurança, contrapeso, parachoque, polias diversas, rampas mecânicas e eletromagnéticas; cabina, operadores elétricos, fechadores, trincos, fixadores, tensores, corrediças, botoeiras, sinalizadores e demais equipamentos, procedendo à verificação, lubrificação e, se necessário, testes e regulagem, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico.

- b) Atender chamado do SENAC/MS, para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo à **manutenção corretiva**, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários à recolocação do(s) elevador(es) em condições normais de funcionamento, utilizando peças originais ou homologadas do equipamento.
- c) Efetuar testes de segurança, conforme legislação em vigor e critérios técnicos da CONTRATADA.

5.3. Os serviços de **manutenção preventiva** deverão ser executados pela contratada no período das 08:00 às 18:00 horas. Caso necessário e de comum acordo entre as partes o horário poderá ser alterado.

5.3.1. As manutenções preventivas deverão ser agendadas pelos fiscais das Unidades do Senac com antecedência mínima de 48 horas evitando/minimizando os impactos na operação.

5.4. O serviço de **manutenção corretiva** será realizado na forma de plantão, disponível 24 horas por dia 7 dias na semana, inclusive feriados. Para isso a contratada fornecerá um ou mais números de telefone para recebimento das chamadas.

5.4.1. A contratada deverá manter plantão de emergência das 18:00 às 08:00 horas, destinado exclusivamente para casos de acidentes ou pessoas retidas no interior da cabina.

5.4.2. Manutenções corretivas classificadas em criticidade média e baixa poderão ser realizadas mediante agendamento.

5.4.3. A contratada deverá entregar o equipamento em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a chamada por parte da CONTRATANTE.

5.5. Classificação dos chamados (Criticidade)

| Nível | Classificação | Situação |
|----------|---------------------------|---|
| 1 | Emergência Crítica | Pessoas presas em cabina e acidentes. |
| 2 | Alta Prioridade | Elevador parado ou indisponível (impacto à acessibilidade) |
| 3 | Média Prioridade | Falhas de funcionamento |
| 4 | Baixa Prioridade | Ajustes não críticos |

5.5.1. SLA

- i. Nível 1 – Passageiros presos - Tempo de resposta (chegada ao local): até **30 minutos**; Liberação dos passageiros: até 60 minutos após a chegada do técnico.

Condições obrigatórias:

Atendimento 24 horas / 7 dias por semana;

Prioridade absoluta no atendimento;

Comunicação contínua com os ocupantes;

Acionamento do Corpo de Bombeiros em caso de risco ou atraso.

- ii. Nível 2 – Elevador inoperante - Tempo de resposta (chegada ao local): até **2 horas**; Tempo de restabelecimento: até 24 horas;
- iii. Nível 3 – Funcionamento irregular - Tempo de resposta (chegada ao local): até **4 horas**; Tempo de restabelecimento: até 48 horas;
- iv. Nível 4 – Ajustes não críticos – Tempo de resposta (chegada ao local): até **24 horas úteis**; Tempo de solução: até 72 horas úteis.

5.5.2. Em situações com necessidade de peças a contratada deverá:

- a) Apresentar laudo técnico justificativo;
- b) Informar prazo estimado para correção;

- c) Priorizar fornecimento de peças críticas;
- d) Adotar medidas paliativas para minimizar indisponibilidade.

5.6. A execução dos serviços de manutenção deverá obedecer rigorosamente:

- v. Às normas e especificações técnicas e rotinas constantes deste termo;
- vi. Aos manuais, prescrições e recomendações dos fabricantes;
- vii. Às Normas Técnicas específicas, se houver, principalmente referentes à segurança;
- viii. Às normas da ABNT e do INMETRO;
- ix. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- x. Às Resoluções dos Conselhos de Classes correspondente ao objeto do certame.

5.7. Todos os atendimentos deverão ser registrados por meio de Ordem de Serviço (OS), contendo no mínimo:

- I. Identificação do equipamento (tag ou código patrimonial);
- II. Data e horário de abertura e encerramento;
- III. Descrição detalhada do serviço executado;
- IV. Identificação do técnico responsável;
- V. Registro de peças substituídas;
- VI. Evidências fotográficas, quando aplicável;
- VII. Assinatura do responsável local.

5.7.1. Controle de Execução das Visitas Preventivas:

- I. As visitas deverão possuir duração mínima compatível com o escopo técnico;
- II. Deverá haver validação pelo responsável da unidade;
- III. O SENAC/MS poderá realizar auditorias técnicas a qualquer tempo;
- IV. A ausência de execução adequada implicará glosa do pagamento.

5.8. A contratada deverá manter os equipamentos em condições normais de funcionamento e segurança, executando todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários a permitir a sua operação contínua e ininterrupta.

5.9. A contratada deverá efetuar, periodicamente, testes de segurança, conforme legislação em vigor.

5.10. A contratada, quando autorizada através de pedido de compras e peças, garantirá a utilização de materiais e peças novas, de primeiro uso e originais do fabricante.

5.11. Para o fornecimento de peças a contratada deverá apresentar 03 (três) orçamentos para que seja possível a elaboração do pedido de compras.

5.11.1. A CONTRATADA deverá apresentar os orçamentos de peças no prazo máximo de **48 horas** após diagnóstico;

5.11.2. Deverá indicar peças críticas e respectivos prazos de fornecimento;

5.11.3. O SENAC/MS poderá, a seu critério, adquirir diretamente peças, mediante justificativa técnica;

5.11.4. A CONTRATADA deverá priorizar o fornecimento de peças que impactem na segurança e operação.

5.12. A contratada elaborará e fornecerá à fiscalização normas de operação e segurança dos elevadores, plataformas e monta cargas.

5.13. A contratada deverá executar todo o Plano de Manutenção Preventiva dos equipamentos.

5.13.1. O plano de manutenção preventiva deverá conter:

I. Cronograma anual detalhado;

II. Checklists de inspeção por tipo de equipamento;

III. Frequência das intervenções (mensal, trimestral, anual);

IV. Ensaios obrigatórios de segurança;

V. Procedimentos padrão de manutenção.

5.14. A contratada deverá fornecer Laudo Técnico Periódico em conjunto com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos elevadores e plataforma assim que for feita a formalização do contrato mensal de manutenção e realizada a primeira manutenção. Ressalvando que a ART será considerada como válida em até 12 meses da sua data de emissão, podendo ter validade menor, desde que para fins de atendimento a exigências dos órgãos fiscalizadores.

5.15. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente o arcabouço normativo e legal vigente, garantindo a conformidade técnica e a segurança operacional dos equipamentos. A contratada obriga-se a cumprir as normas da **ABNT**, especificamente a **NBR 16083:2012** (Manutenção e Inspeção), a série **NBR 16858** (Segurança e Modernização) e a **NBR 16068** (Elevadores Elétricos). Adicionalmente, deverão ser plenamente atendidas as **Normas**

Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR-10, NR-11 e NR-12), bem como todas as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes à atividade, assegurando que as intervenções sejam realizadas por profissionais habilitados e sob estrita observância dos padrões de segurança vigentes.

5.16. Para a execução dos serviços a empresa **CONTRATADA** deverá disponibilizar todos os recursos técnicos e humanos (especializados) necessários à perfeita execução deste objeto, inclusive disponibilizando no mínimo 01 (um) engenheiro mecânico ou equivalente, que será responsável técnico da empresa, além de técnicos especializados com conhecimento de manutenção e operação de todos os componentes dos elevadores.

5.16.1. Os colaboradores da empresa **CONTRATADA** deverão se apresentar devidamente identificados por crachás e uniformizados, bem como investidos dos equipamentos de proteção individual e coletivos, conforme as normas vigentes.

5.16.2. As despesas diretas e indiretas com equipamentos, materiais e mão-de-obra, deverão compor o custo dos itens.

5.17. Todos os materiais e peças a serem empregados nos serviços deverão ser novos, de primeira qualidade e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas.

5.17.1. Se julgar necessário, o SENAC/MS poderá solicitar ao CONTRATADO a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais e peças ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais e peças empregados nos serviços.

5.17.2. A contratada deverá fornecer as máquinas, os equipamentos, os materiais, as peças, a mão-de-obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução e a conclusão dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários.

5.17.3. A contratada será responsável por todas as despesas com a execução das obrigações decorrente dos serviços, tais como ferramentas, transporte, fornecimento de peças (mediante apresentação de 03 orçamentos e aprovação do pedido de compras pelo SENAC/MS), que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, bem como, todos os encargos fiscais, comerciais, resultantes de qualquer inadimplemento com referência aos serviços, não transferindo ao SENAC/MS a responsabilidade de seu pagamento.

5.17.4 As peças substituídas durante a manutenção corretiva deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do elevador.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O SENAC/MS fiscalizará a execução do objeto pela CONTRATADA por meio de colaborador designado formalmente e que verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

6.2. A fiscalização pelo SENAC/MS não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento.

6.3. A ausência de comunicação por parte do SENAC/MS, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no contrato ou documento equivalente.

6.4. A fiscalização se reserva ao direito de impugnar a execução do objeto pela CONTRATADA, quando não realizada a contento, ficando a CONTRATADA obrigada a refazê-los, sem quaisquer ônus para o SENAC/MS.

6.5. O fiscal deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no contrato ou documento equivalente.

7. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1.1. Executar os serviços observando os mais elevados padrões de competência técnica, integridade profissional e ética, em conformidade com as diretrizes de *Compliance* do SENAC/MS e normas da ABNT.

7.1.2. Fornecer todas as ferramentas, softwares de diagnóstico, utensílios e insumos necessários à execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para o SENAC/MS.

7.1.3. Apresentar orçamento detalhado e justificativa técnica (laudo) para substituição de peças que comprometam a segurança ou o funcionamento. A mão de obra para estas substituições está inclusa no valor mensal (manutenção global), não gerando ônus adicional.

7.1.4. Prestar garantia mínima de 03 (três) meses para os serviços de manutenção corretiva, contados da entrega do reparo, ainda que este prazo ultrapasse o encerramento do contrato principal.

7.1.5. Refazer ou substituir, às suas expensas, serviços ou materiais com vícios ou incorreções no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de sanções.

7.1.6. Realizar a coleta e destinação final adequada de resíduos (peças e materiais inservíveis) gerados, conforme legislação ambiental vigente, zelando pela limpeza rigorosa das áreas de intervenção.

7.1.7. Planejar o transporte e montagem de materiais de modo a proteger as edificações do SENAC/MS. Equipamentos sob guarda da contratada para conserto devem ser restituídos em perfeito estado.

7.1.8. Fornecer relação nominal da equipe, garantindo o uso obrigatório de uniformes, crachás e EPIs (conforme normas do MTE). Os funcionários devem manter postura e higiene adequadas ao ambiente escolar/corporativo.

7.1.9. Indicar preposto qualificado com canal de comunicação imediata para atendimento de chamados críticos e emergências.

7.1.10. Substituir imediatamente qualquer profissional cuja permanência ou conduta for considerada inconveniente pela administração do SENAC/MS.

7.1.11. Manter, durante toda a vigência contratual, a compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.12. Arcar com todas as despesas de transporte, carga/descarga e tributos (fiscais, trabalhistas e sociais) incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto.

7.1.13. Fornecer relatórios detalhados de todas as atividades. Emitir Nota Fiscal específica para peças (separada da nota de serviços mensais), mencionando o respectivo Pedido de Compra.

7.1.14. Assumir integral responsabilidade pelo contrato, sendo vedada a subcontratação, cessão ou transferência total/parcial de direitos e obrigações, salvo prévia e formal autorização do SENAC/MS para atividades especializadas.

7.1.15. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados ao SENAC/MS ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa (inclusive de seus prepostos), não sendo tal responsabilidade mitigada ou excluída pela fiscalização da instituição.

7.1.16. Assegurar ao SENAC/MS o direito de fiscalizar ou sustar qualquer execução em desacordo com as normas. Relatar imediatamente qualquer irregularidade que possa atrasar a execução contratual.

7.2 DAS RESPONSABILIDADES DO SENAC/MS:

7.2.1. Acompanhamento Contratual: Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando a qualidade, a pontualidade e o estrito cumprimento das normas técnicas, com prerrogativa de rejeitar serviços desconformes ou exigir correções imediatas.

7.2.2. Registro de Ocorrências: Anotar em registro próprio e comunicar à CONTRATADA, formalmente e por escrito, qualquer irregularidade, falha ou imperfeição constatada, fixando prazo razoável para a devida regularização.

7.2.3. Designação de Fiscais: Fornecer à CONTRATADA a relação atualizada dos gestores e fiscais do contrato em cada unidade, assegurando canais de comunicação ágeis para o atendimento das demandas.

7.2.4. Liberação de Acesso: Assegurar o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências das unidades, desde que devidamente identificados e uniformizados, fornecendo as informações necessárias para o desempenho das atividades.

7.2.5. Comunicação Formal: Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por intermédio do preposto indicado ou pessoa credenciada, garantindo a formalidade de todas as decisões e comunicações.

7.2.6. Pagamentos: Efetuar o pagamento das Notas Fiscais com pontualidade, observando os prazos e trâmites estabelecidos, após a devida conferência e ateste dos serviços realizados.

7.2.7. Equilíbrio Econômico-Financeiro: Zelar pelo cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência e pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

7.2.8. Exclusividade do Objeto: Zelar para que os empregados da CONTRATADA sejam utilizados exclusivamente na execução do objeto deste contrato, sendo estritamente

vedada a solicitação de serviços diversos ou estranhos ao escopo deste Termo de Referência.

8. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. Os serviços serão prestados de forma contínua e deverão ser implementados em até 02 (dois) dias úteis da assinatura do contrato, cuja duração será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme previsto na Resolução Senac.

8.2. Em caso de renovação do contrato, os valores serão reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano quando for o caso, contado da assinatura do contrato, utilizando a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, do IBGE.

9. DA VISITA TÉCNICA

9.1. A empresa interessada, poderá a seu critério realizar visita técnica ao local da prestação e entrega dos serviços. O agendado deverá ser feito junto a Gerência de Patrimônio, na pessoa do Sr. Danilo Aires ou Sra. Mariane Sunada, através do telefone (67) 3312-6220 em horário comercial ou no endereço eletrônico infraestrutura@ms.senac.br.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento à contratada será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal emitida pela empresa, após a entrega dos serviços e desde que tenham sido recebidos, atestado pelo gestor do contrato e aceito pelo SENAC-AR/MS.

10.2. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em conta corrente da **CONTRATADA**, a serem feitos nos dias 15 e ou 28 de cada mês, desde que as notas fiscais tenham sido entregues no prazo estabelecido para cada data de pagamento acima mencionado.

10.2.1. A nota fiscal deverá fazer menção ao pedido de compra e/ou instrumento de contratação realizado entre as partes.

10.3. A **CONTRATADA** deverá entregar a(s) nota(s) fiscal(is), com os dados bancários, e manter a **regularidade** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**.

10.4. Para pagamento, consideram-se serviços/bens entregues, somente aqueles recebidos, conferidos e aceitos pelo SENAC/MS, observando-se as seguintes condições:

10.4.1. Todos os pagamentos devidos em decorrência dos serviços prestados ou bens fornecidos somente serão pagos ao fornecedor, mediante emissão e apresentação das respectivas notas fiscais, não se admitindo o faturamento por terceiros;

10.4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas somente após o recebimento, análise e aceitação pelo SENAC/MS.

10.4.2.1. O aceite do Senac será dado em até 5 (cinco) dias úteis após a execução do serviço. O referido aceite não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de quantidade, qualidade, técnico ou por desacordo com as especificações, verificados posteriormente ao recebimento do objeto.

10.4.3. Fica expressamente vedado qualquer tipo de negociação de faturas ou títulos de crédito, tendo como devedor o SENAC/MS, em decorrência da presente licitação.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando aptidão para prestação do serviço objeto desta licitação e que comprovem ter a licitante prestado serviços, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação. Sugerimos para maior agilidade do processo que o atestado apresente, no mínimo, identificação do responsável pela assinatura, telefone do contratante, descrição do objeto, período da prestação de serviço, preferencialmente com nota fiscal de fornecimento.

11.2. Prova de registro ou inscrição da empresa no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)** ou no **Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT)**, em plena validade, com atribuições compatíveis com o objeto da licitação."

11.3. Comprovação de experiência em emissão de Relatório de Inspeção/Manutenção aderente às normas técnicas, com rastreabilidade (OS, data/hora, técnico, medições/testes);

11.4. Indicação do Responsável Técnico (RT): engenheiro mecânico ou profissional habilitado conforme atribuições do Sistema Confea/Crea, com vínculo com a empresa licitante.

11.4.1. Prova de registro ou inscrição do responsável técnico no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)** ou no **Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT)**, em plena validade,

11.4.2. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CRT, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) da licitante, que comprove a execução de serviços objeto desta licitação.

11.5. Documentos a serem apresentados antes da assinatura do contrato



11.5.1. Relação nominativa da equipe (RT, supervisores, técnicos de manutenção), com comprovantes de formação e registros profissionais quando exigível;

11.5.2. Comprovantes de capacitação e treinamentos obrigatórios (certificados válidos), conforme atividades de risco envolvidas:

- a) NR-10 (segurança em instalações e serviços com eletricidade),
- b) NR-12 (segurança em máquinas e equipamentos, incluindo manutenção, procedimentos e manuais),
- c) NR-35 (trabalho em altura),
- d) NR-06 (EPI).

11.5.3. PPRA ou PGR;

11.5.4. PCMSO;

11.5.5. ASO dos funcionários;

11.5.6. Ficha de entrega de EPIs.

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução do objeto, observando:

I. A destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos perigosos (óleos, graxas e solventes) e não perigosos (peças metálicas);

II. A utilização de insumos que causem menor impacto ambiental, priorizando produtos biodegradáveis para limpeza e lubrificantes de longa vida útil;

III. O monitoramento e ajuste constante dos sistemas de tração para garantir a máxima eficiência energética e o menor consumo de eletricidade nas unidades do SENAC/MS."

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será possível a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência.

13.2. A subcontratação parcial dependerá de pedido expresso motivado da contratada e da prévia autorização pelo SENAC.

13.3. É expressamente proibida a subcontratação do objeto à licitante que tenha participado do procedimento licitatório ou à empresa proibida de contratar com o SENAC.

Maikon Alberto Areco Ferreira
Gerente de Infraestrutura e Patrimônio

MINUTA TR - Manutenção de elevadores, plataformas e monta cargas.pdf

Documento número #ea207d9e-3d52-46e1-b666-056af0e9abab

Hash do documento original (SHA256): f8d8fd8d8457eb110a5ab34f6449c62ac8b3264d9a7836dad290608dad5e95eb

Assinaturas

 **Maikon Alberto Areco Ferreira**

Assinou para aprovar em 20 mai 2026 às 16:27:41

Log

- 20 mai 2026, 16:17:43 Operador com email tifanny.sato@ms.senac.br na Conta 79277b5e-d748-434c-9429-42f1792800de criou este documento número ea207d9e-3d52-46e1-b666-056af0e9abab. Data limite para assinatura do documento: 19 de junho de 2026 (16:17). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 20 mai 2026, 16:18:25 Operador com email tifanny.sato@ms.senac.br na Conta 79277b5e-d748-434c-9429-42f1792800de adicionou à Lista de Assinatura: maikonferreira@ms.senac.br para assinar para aprovar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Maikon Alberto Areco Ferreira.
- 20 mai 2026, 16:27:41 Maikon Alberto Areco Ferreira assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail maikonferreira@ms.senac.br. IP: 177.105.240.130. Componente de assinatura versão 1.1446.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 20 mai 2026, 16:27:43 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número ea207d9e-3d52-46e1-b666-056af0e9abab.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº ea207d9e-3d52-46e1-b666-056af0e9abab, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC
Departamento Regional de Mato Grosso do Sul
Comissão Permanente de Licitação
 Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Telefone (67) 3312-6290.
 CEP 79002-081 - Campo Grande/MS

PROPOSTA COMERCIAL

| | |
|---|--|
| RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXX | |
| CNPJ: XX.XXX.XXX/XXX-XX | |
| END.: XXXXXXXXXX | BAIRRO: XXXXXXXXXX |
| CIDADE: XXXXXX | UF: XX CEP: XX.XXX – XXX |
| FONE COMERCIAL: (XX) XXXX – XXXX | E-MAIL COMERCIAL: XXXXX@XXX.COM.BR |
| BANCO/CÓDIGO: XXX | AGÊNCIA: XXXX CONTA Nº: XXXXXX-X |
| RESPONSÁVEL LEGAL: XXXXXXXXXXXXXXXX CPF: XXXXXXXXXXXXX E-MAIL PARTICULAR: XXXXX@XXX.COM.BR CONTATO: (XX) XXXX-XXXX. | |
| INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO: XXXXXXXXXXXXXXXX CPF: XXXXXXXXXXXXX E-MAIL PARTICULAR: XXXXX@XXX.COM.BR CONTATO: (XX) XXXX-XXXX. | |

Declaramos que possuímos total conhecimento e estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 021.2026 – SENAC/MS. Do exposto, propomos ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial o que segue:

| Item | Descrição | Quantidade | Valor Total | Valor Total |
|--------------------|-----------|------------|-------------|-------------|
| 01 | Xxxxxx | | R\$ | R\$ |
| Valor total | | | | R\$ |

- Nos preços acima estão incluídos todos os insumos e serviços que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, carga e descarga, assistência técnica e quaisquer outros diretos ou indiretos;
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão;
- Possuímos total conhecimento e concordância com os termos do edital do Pregão Eletrônico Nº 021.2026 – SENAC/MS e seus anexos;
- Declaramos que os preços ofertados correspondem integralmente ao objeto da licitação;
- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.
- O documento emitido pela licitante conforme este anexo deverá estar datado, preenchido, impresso em papel timbrado da empresa licitante (dados para contato, e-mail, CNPJ, endereço) e estar devidamente assinado por seu representante legal.

 Representante Legal (licitante)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC

Departamento Regional de Mato Grosso do Sul

Comissão Permanente de Licitação

Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Telefone (67) 3312-6290.

CEP 79002-081 - Campo Grande/MS

PREGÃO ELETRÔNICO 021.2026

(Nome completo do representante legal da empresa), portador do RG (___), e CPF (___), na condição de representante devidamente constituído de (CNPJ da empresa), doravante denominado (razão social da empresa), declara para os devidos fins da Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO 021.2026**.

- A.** Que se responsabiliza pela fidelidade e veracidade das informações contidas nas documentações apresentadas. Declara ainda, que no caso de ser vencedora da licitação em epígrafe, responsabiliza-se pelo completo fornecimento dos produtos contratados, em todas as suas fases, declarando finalmente que está ciente e aceita todas as condições da referida licitação;
- B.** Que não emprega, para fins do disposto na Constituição Federal, menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo se na condição de menor aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos;
- C.** Que recebemos e examinamos, cuidadosamente, os documentos da licitação, e integralmente compreendemos e aceitamos as condições estabelecidas no mesmo. Declaramos ainda, ter examinado minuciosamente o Termo de Referência do processo em epígrafe e garantimos que os produtos/serviços ofertados atendem plenamente aos requisitos técnicos do Anexo I do edital, sendo que estamos cientes das eventuais penalidades pelo não cumprimento desta declaração;
- A.** Que acessou e leu o Código de Ética e Conduta para cadeia fornecedora do Senac MS disponível no site do SENAC/MS, e tem ciência das eventuais penalidades do não cumprimento, compreendendo e aceitando, integralmente, as condições estabelecidas no documento.

Representante Legal (licitante)

ANEXO IV – MINUTA CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SENAC/MS N.º XX.2026
(DEPARTAMENTO REGIONAL)**

Contrato que entre si celebram o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC AR/MS**, Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul e a empresa **xxxxxxx** vencedora do certame **PREGÃO ELETRÔNICO 021.2026** com finalidade de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e emergencial de elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas instalados nas unidades do SENAC MS.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC AR/MS**, Administração Regional no Estado do Mato Grosso do Sul, com sede na Rua 26 de Agosto, 835, Centro, Campo Grande/MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.644.843/0001-19, representado por sua Diretora Regional a **Sra. Jordana Duenha Rodrigues**, portadora do RG nº **XXXX**, emitido pela SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº **XXXXXX** residente e domiciliado em Campo Grande/MS, doravante denominada **SENAC/MS**, e de outro, a empresa **xxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu Sócio/Administrador, Sr. xxxxxxxx, portador do RG nº e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá em conformidade com a **PREGÃO ELETRÔNICO 021.2026**, pela Resolução SENAC nº 1.270/2024 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. Este contrato fundamenta-se pelo processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico 021.2026** conforme determina a Resolução Senac Nº 1.270/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e emergencial de elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas instalados nas unidades do SENAC MS.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A realização do serviço será executada no local e endereço informados neste termo de referência, em horário e cronograma definido pela contratada.

3.2. Compreende os serviços de manutenção nos equipamentos:

- a) Efetuar **mensalmente** os serviços de **manutenção preventiva** nos equipamentos da Casa de Máquinas, da caixa, do poço e dos pavimentos, bem como no(s): relês, chaves, contadores, conjuntos eletrônicos e demais componentes dos armários de comando seletor, despacho; redutor, polia, rolamentos, mancais e freio da máquina de tração; coletor, escovas, rolamentos e mancais de motor e gerador; limitador de velocidade; aparelho seletor, fita, pick-up, cavaletes, interruptores e indutores; limites, guias, cabos de aço, cabos elétricos, dispositivos de segurança, contrapeso, paracheque, polias diversas, rampas mecânicas e eletromagnéticas; cabina, operadores elétricos, fechadores, trincos, fixadores, tensores, corredeiras, botoeiras, sinalizadores e demais equipamentos, procedendo à verificação, lubrificação e, se necessário, testes e regulagem, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico.
- b) Atender chamado do SENAC/MS, para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo à **manutenção corretiva**, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários à recolocação do(s) elevador(es) em condições normais de funcionamento, utilizando peças originais ou homologadas do equipamento.
- c) Efetuar testes de segurança, conforme legislação em vigor e critérios técnicos da CONTRATADA.

3.3. Os serviços de **manutenção preventiva** deverão ser executados pela contratada no período das 08:00 às 18:00 horas. Caso necessário e de comum acordo entre as partes o horário poderá ser alterado.

3.3.1. As manutenções preventivas deverão ser agendadas pelos fiscais das Unidades do Senac com antecedência mínima de 48 horas evitando/minimizando os impactos na operação.

3.4. O serviço de **manutenção corretiva** será realizado na forma de plantão, disponível 24 horas por dia 7 dias na semana, inclusive feriados. Para isso a contratada fornecerá um ou mais números de telefone para recebimento das chamadas.

3.4.1. A contratada deverá manter plantão de emergência das 18:00 às 08:00 horas, destinado exclusivamente para casos de acidentes ou pessoas retidas no interior da cabina.

3.4.2. Manutenções corretivas classificadas em criticidade média e baixa poderão ser realizadas mediante agendamento.

3.4.3. A contratada deverá entregar o equipamento em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a chamada por parte da CONTRATANTE.

3.5. Classificação dos chamados (Criticidade)

| Nível | Classificação | Situação |
|-------|--------------------|--|
| 1 | Emergência Crítica | Pessoas presas em cabina e acidentes. |
| 2 | Alta Prioridade | Elevador parado ou indisponível (impacto à acessibilidade) |
| 3 | Média Prioridade | Falhas de funcionamento |
| 4 | Baixa Prioridade | Ajustes não críticos |

3.5.1. SLA

- i. Nível 1 – Passageiros presos - Tempo de resposta (chegada ao local): até **30 minutos**; Liberação dos passageiros: até 60 minutos após a chegada do técnico.

Condições obrigatórias:

Atendimento 24 horas / 7 dias por semana;

Prioridade absoluta no atendimento;

Comunicação contínua com os ocupantes;

Acionamento do Corpo de Bombeiros em caso de risco ou atraso.

- ii. Nível 2 – Elevador inoperante - Tempo de resposta (chegada ao local): até **2 horas**; Tempo de restabelecimento: até 24 horas;
- iii. Nível 3 – Funcionamento irregular - Tempo de resposta (chegada ao local): até **4 horas**; Tempo de restabelecimento: até 48 horas;
- iv. Nível 4 – Ajustes não críticos – Tempo de resposta (chegada ao local): até **24 horas úteis**; Tempo de solução: até 72 horas úteis.

3.5.2. Em situações com necessidade de peças a contratada deverá:

- a) Apresentar laudo técnico justificativo;
- b) Informar prazo estimado para correção;
- c) Priorizar fornecimento de peças críticas;
- d) Adotar medidas paliativas para minimizar indisponibilidade.

3.6. A execução dos serviços de manutenção deverá obedecer rigorosamente:

- v. Às normas e especificações técnicas e rotinas constantes deste termo;
- vi. Aos manuais, prescrições e recomendações dos fabricantes;
- vii. Às Normas Técnicas específicas, se houver, principalmente referentes à segurança;
- viii. Às normas da ABNT e do INMETRO;
- ix. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- x. Às Resoluções dos Conselhos de Classes correspondente ao objeto do certame.

3.7. Todos os atendimentos deverão ser registrados por meio de Ordem de Serviço (OS), contendo no mínimo:

- I. Identificação do equipamento (tag ou código patrimonial);
- II. Data e horário de abertura e encerramento;
- III. Descrição detalhada do serviço executado;
- IV. Identificação do técnico responsável;
- V. Registro de peças substituídas;
- VI. Evidências fotográficas, quando aplicável;
- VII. Assinatura do responsável local.

3.7.1. Controle de Execução das Visitas Preventivas:

- I. As visitas deverão possuir duração mínima compatível com o escopo técnico;
- II. Deverá haver validação pelo responsável da unidade;
- III. O SENAC/MS poderá realizar auditorias técnicas a qualquer tempo;
- IV. A ausência de execução adequada implicará glosa do pagamento.

3.8. A contratada deverá manter os equipamentos em condições normais de funcionamento e segurança, executando todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários a permitir a sua operação contínua e ininterrupta.

3.9. A contratada deverá efetuar, periodicamente, testes de segurança, conforme legislação em vigor.

3.10. A contratada, quando autorizada através de pedido de compras e peças, garantirá a utilização de materiais e peças novas, de primeiro uso e originais do fabricante.

3.11. Para o fornecimento de peças a contratada deverá apresentar 03 (três) orçamentos para que seja possível a elaboração do pedido de compras.

3.11.1. A CONTRATADA deverá apresentar os orçamentos de peças no prazo máximo de **48 horas** após diagnóstico;

3.11.2. Deverá indicar peças críticas e respectivos prazos de fornecimento;

3.11.3. O SENAC/MS poderá, a seu critério, adquirir diretamente peças, mediante justificativa técnica;

3.11.4. A CONTRATADA deverá priorizar o fornecimento de peças que impactem na segurança e operação.

3.12. A contratada elaborará e fornecerá à fiscalização normas de operação e segurança dos elevadores, plataformas e monta cargas.

3.13. A contratada deverá executar todo o Plano de Manutenção Preventiva dos equipamentos.

3.13.1. O plano de manutenção preventiva deverá conter:

- I. Cronograma anual detalhado;
- II. Checklists de inspeção por tipo de equipamento;
- III. Frequência das intervenções (mensal, trimestral, anual);

IV. Ensaios obrigatórios de segurança;

V. Procedimentos padrão de manutenção.

3.14. A contratada deverá fornecer Laudo Técnico Periódico em conjunto com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos elevadores e plataforma assim que for feita a formalização do contrato mensal de manutenção e realizada a primeira manutenção. Ressalvando que a ART será considerada como válida em até 12 meses da sua data de emissão, podendo ter validade menor, desde que para fins de atendimento a exigências dos órgãos fiscalizadores.

3.15. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente o arcabouço normativo e legal vigente, garantindo a conformidade técnica e a segurança operacional dos equipamentos. A contratada obriga-se a cumprir as normas da **ABNT**, especificamente a **NBR 16083:2012** (Manutenção e Inspeção), a série **NBR 16858** (Segurança e Modernização) e a **NBR 16068** (Elevadores Elétricos). Adicionalmente, deverão ser plenamente atendidas as **Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR-10, NR-11 e NR-12)**, bem como todas as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes à atividade, assegurando que as intervenções sejam realizadas por profissionais habilitados e sob estrita observância dos padrões de segurança vigentes.

3.16. Para a execução dos serviços a empresa **CONTRATADA** deverá disponibilizar todos os recursos técnicos e humanos (especializados) necessários à perfeita execução deste objeto, inclusive disponibilizando no mínimo 01 (um) engenheiro mecânico ou equivalente, que será responsável técnico da empresa, além de técnicos especializados com conhecimento de manutenção e operação de todos os componentes dos elevadores.

3.16.1. Os colaboradores da empresa **CONTRATADA** deverão se apresentar devidamente identificados por crachás e uniformizados, bem como investidos dos equipamentos de proteção individual e coletivos, conforme as normas vigentes.

3.16.2. As despesas diretas e indiretas com equipamentos, materiais e mão-de-obra, deverão compor o custo dos itens.

3.17. Todos os materiais e peças a serem empregados nos serviços deverão ser novos, de primeira qualidade e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas.

3.17.1. Se julgar necessário, o SENAC/MS poderá solicitar ao CONTRATADO a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais e peças ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais e peças empregados nos serviços.

3.17.2. A contratada deverá fornecer as máquinas, os equipamentos, os materiais, as peças, a mão-de-obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução e a conclusão dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários.

3.17.3. A contratada será responsável por todas as despesas com a execução das obrigações decorrente dos serviços, tais como ferramentas, transporte, fornecimento de peças (mediante apresentação de 03 orçamentos e aprovação do pedido de compras pelo SENAC/MS), que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, bem como, todos os encargos fiscais, comerciais, resultantes de qualquer inadimplemento com referência aos serviços, não transferindo ao SENAC/MS a responsabilidade de seu pagamento.

3.17.4 As peças substituídas durante a manutenção corretiva deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do elevador.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor global contratado é de R\$ xxxxxx (xxxxxx). O valor detalhado do serviço seguirá conforme descrito abaixo:

| LOTE 01 | | | | | | | |
|---------|-------------|--------------------|-------------------|--|------|------------------------------|--------------|
| Item | Equipamento | Marca / Fabricante | Unidade Senac | Endereço (Campo Grande/MS) | Qtd. | Valor mensal por equipamento | Valor global |
| 1 | Elevadores | Atlas Schindler | Senac Hub Academy | Rua Francisco Cândido Xavier, 75, Centro | 3 | | |

| | | | | | | |
|---------------------|------------|-----------------|-----------------------------|---|---|--|
| 2 | Elevadores | Atlas Schindler | Senac Turismo e Gastronomia | Rua Antônio Maria Coelho, 3368, Jd. dos Estados | 2 | |
| Valor total do lote | | | | | | |

4.2. Em caso de renovação do contrato, os valores serão reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano quando for o caso, contado da assinatura do contrato, utilizando a variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, do IBGE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento ao **FORNECEDOR** será realizado até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal emitida pela empresa, e desde que os serviços tenham sido recebidos e aceitos pelo **SENAC/MS**.

5.2. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em conta corrente da **CONTRATADA**, a serem feitos nos dias 15 e ou 28 de cada mês, desde que as notas fiscais tenham sido entregues no prazo estabelecido para cada data de pagamento acima mencionado.

5.3. Os pagamentos ficarão condicionados à manutenção, por parte da licitante vencedora, da regularidade para com o **INSS, FGTS, Débitos e Contribuições Federais, Dívida Ativa** da União e Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

5.4. Deve constar na emissão da nota fiscal os dados bancários para pagamento e a citação do número do presente contrato.

5.5. O não cumprimento das exigências acima por parte da **CONTRATADA** implicará na suspensão do respectivo pagamento até a devida regularização de eventual pendência. Os pagamentos serão liberados somente após a regularização das pendências motivadoras da suspensão, mediante ato comprobatório junto ao **SENAC/MS**, o qual fará, então, o referido pagamento sem nenhuma correção.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São responsabilidades da **CONTRATADA**:

6.1.1. Executar os serviços observando os mais elevados padrões de competência técnica, integridade profissional e ética, em conformidade com as diretrizes de *Compliance* do SENAC/MS e normas da ABNT.

- 6.1.2.** Fornecer todas as ferramentas, softwares de diagnóstico, utensílios e insumos necessários à execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para o SENAC/MS.
- 6.1.3.** Apresentar orçamento detalhado e justificativa técnica (laudo) para substituição de peças que comprometam a segurança ou o funcionamento. A mão de obra para estas substituições está inclusa no valor mensal (manutenção global), não gerando ônus adicional.
- 6.1.4.** Prestar garantia mínima de 03 (três) meses para os serviços de manutenção corretiva, contados da entrega do reparo, ainda que este prazo ultrapasse o encerramento do contrato principal.
- 6.1.5.** Refazer ou substituir, às suas expensas, serviços ou materiais com vícios ou incorreções no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de sanções.
- 6.1.6.** Realizar a coleta e destinação final adequada de resíduos (peças e materiais inservíveis) gerados, conforme legislação ambiental vigente, zelando pela limpeza rigorosa das áreas de intervenção.
- 6.1.7.** Planejar o transporte e montagem de materiais de modo a proteger as edificações do SENAC/MS. Equipamentos sob guarda da contratada para conserto devem ser restituídos em perfeito estado.
- 6.1.8.** Fornecer relação nominal da equipe, garantindo o uso obrigatório de uniformes, crachás e EPIs (conforme normas do MTE). Os funcionários devem manter postura e higiene adequadas ao ambiente escolar/corporativo.
- 6.1.9.** Indicar preposto qualificado com canal de comunicação imediata para atendimento de chamados críticos e emergências.
- 6.1.10.** Substituir imediatamente qualquer profissional cuja permanência ou conduta for considerada inconveniente pela administração do SENAC/MS.
- 6.1.11.** Manter, durante toda a vigência contratual, a compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.1.12.** Arcar com todas as despesas de transporte, carga/descarga e tributos (fiscais, trabalhistas e sociais) incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto.

6.1.13. Fornecer relatórios detalhados de todas as atividades. Emitir Nota Fiscal específica para peças (separada da nota de serviços mensais), mencionando o respectivo Pedido de Compra.

6.1.14. Assumir integral responsabilidade pelo contrato, sendo vedada a subcontratação, cessão ou transferência total/parcial de direitos e obrigações, salvo prévia e formal autorização do SENAC/MS para atividades especializadas.

6.1.15. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados ao SENAC/MS ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa (inclusive de seus prepostos), não sendo tal responsabilidade mitigada ou excluída pela fiscalização da instituição.

6.1.16. Assegurar ao SENAC/MS o direito de fiscalizar ou sustar qualquer execução em desacordo com as normas. Relatar imediatamente qualquer irregularidade que possa atrasar a execução contratual.

6.2. Responsabilidades do SENAC/MS:

6.2.1. Acompanhamento Contratual: Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando a qualidade, a pontualidade e o estrito cumprimento das normas técnicas, com prerrogativa de rejeitar serviços desconformes ou exigir correções imediatas.

6.2.2. Registro de Ocorrências: Anotar em registro próprio e comunicar à CONTRATADA, formalmente e por escrito, qualquer irregularidade, falha ou imperfeição constatada, fixando prazo razoável para a devida regularização.

6.2.3. Designação de Fiscais: Fornecer à CONTRATADA a relação atualizada dos gestores e fiscais do contrato em cada unidade, assegurando canais de comunicação ágeis para o atendimento das demandas.

6.2.4. Liberação de Acesso: Assegurar o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências das unidades, desde que devidamente identificados e uniformizados, fornecendo as informações necessárias para o desempenho das atividades.

6.2.5. Comunicação Formal: Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por intermédio do preposto indicado ou pessoa credenciada, garantindo a formalidade de todas as decisões e comunicações.

6.2.6. Pagamentos: Efetuar o pagamento das Notas Fiscais com pontualidade, observando os prazos e trâmites estabelecidos, após a devida conferência e ateste dos serviços realizados.

6.2.7. Equilíbrio Econômico-Financeiro: Zelar pelo cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência e pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

6.2.8. Exclusividade do Objeto: Zelar para que os empregados da CONTRATADA sejam utilizados exclusivamente na execução do objeto deste contrato, sendo estritamente vedada a solicitação de serviços diversos ou estranhos ao escopo deste Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, a partir de xxxxxx a xxxxxx, podendo ao seu término ser prorrogado de comum acordo entre as partes, conforme Art. 33 da Resolução Senac 1270/2024.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. As partes designam como gestores: Por parte do **SENAC/MS** o Sr. xxxxxx, portador(a) do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx e por parte da CONTRATADA, o Sr. xxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxx, a fim de que supervisionem e gerenciem a execução do presente instrumento, ficando-lhes facultada a sugestão de soluções a questões técnicas que porventura venham a ocorrer durante a vigência deste Contrato de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA NONO – DOS GESTORES DO CONTRATO

9.1. O gestor do contrato atuará no acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas durante a fiscalização.

9.2. Cabe ao gestor do contrato verificar se o objeto do contrato cumpre, ou está sendo cumprido de acordo com os detalhes estabelecidos no Termo de Referência.

9.3. Cabe ao gestor determinar as medidas que deverão ser adotadas pela **CONTRATADA** para regularizar as faltas eventualmente constatadas na execução do contrato de modo

assegurar a sua perfeita execução nos moldes ajustados, sendo que as decisões e providências que ultrapassem sua competência deverão ser solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.4. O fiscal tem o dever de anotar em registro próprio referente àquele contrato todas as ocorrências observadas durante a sua execução, como falhas, atrasos, inadimplemento ou descumprimento, assim como as orientações repassadas ao particular para que este se adeque aos termos do contrato.

9.5. Ao gestor sugerir penalidades ou a determinação de rescisão contratual, mas, sua imposição de fato, somente caberá à autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente, no Brasil e em cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, sobre Proteção de Dados, em especial a Lei 13.709/2018, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

- A. tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do **SENAC/MS** e em conformidade com estas cláusulas. Na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, se compromete a formalizar este fato imediatamente ao **SENAC/MS**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;
- B. manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- C. acessar os dados apenas para o seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização), ciente de que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do **SENAC/MS**;
- D. Garantir, por si própria ou por quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do **SENAC/MS** assinem o Acordo de Confidencialidade

com a **CONTRATADA**, bem como que os Dados Pessoais serão mantidos em estrita confidencialidade e não serão utilizados para outros fins, senão a prestação de serviços ao **SENAC/MS**;

- E. treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

10.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito do **SENAC/MS**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

10.3. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao **SENAC/MS** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

10.4. A **CONTRATADA** deverá notificar o **SENAC/MS** em até 48 (quarenta e oito) horas a respeito de:

- i. qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- ii. qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

10.5. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao **SENAC/MS** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A licitante contratada assume integral responsabilidade pelos danos que eventualmente, vier a causar ao **SENAC/MS** sendo vedado ceder, transferir, ou subcontratar, no todo, o objeto do contrato, a quem quer que seja.

11.2. A subcontratação parcial dependerá de pedido expresso motivado da contratada e da prévia autorização pelo SENAC.

11.3. É expressamente proibida a subcontratação do objeto à licitante que tenha participado do procedimento licitatório ou à empresa proibida de contratar com o SENAC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Todas as comunicações feitas pelo **SENAC/MS**, relativa ao Presente Contrato, serão consideradas como regularmente feitas se entregues por e-mail ou carta protocolada para o endereço da **CONTRATADA**.

12.2. Qualquer mudança de endereço ou telefone(s) da **CONTRATADA** deverá ser imediatamente comunicada ao **CONTRATANTE**.

12.3. Faz parte deste Contrato, independente da transcrição, e a ele se integra em todas as cláusulas, termos e condições, a proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** e seus anexos.

12.4. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da comarca de Campo Grande/MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriunda deste instrumento;

Por estarem de acordo, e conforme o Art. 10 § 1º da MP 2.200-2 e o Art. 10 do Decreto nº 8.539/2015, firmam o presente instrumento na forma eletrônica, dispensado nesse caso a assinatura das testemunhas considerando o disposto no Artigo 784, §4º do Código de Processo Civil, ou na forma física na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos legais.

Representantes Legais:

Jordana Duenha Rodrigues - **Diretora Regional - SENAC/MS**